



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 602, DE 2011

Autoriza o revendedor varejista de combustíveis a recarregar vasilhames de gás liquefeito de petróleo no estabelecimento denominado posto revendedor.

Autor: Deputado LAERCIO OLIVEIRA

Relator: Deputado CARLOS SAMPAIO

I - RELATÓRIO

A proposição epigrafada autoriza o revendedor varejista de combustíveis a recarregar, com Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, a partir de 1 kg de gás, recipientes transportáveis com capacidade de até 20 kg de gás, que atendam a requisitos técnicos. Reserva ao revendedor o direito de não recarregar vasilhames incompatíveis com as condições de segurança estabelecidas e, finalmente, encarrega a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP de regulamentar a lei, no prazo de 90 dias.

Ao justificar a iniciativa, o nobre Autor alega que, apesar de o Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, popularmente conhecido como gás de cozinha, ser utilizado em 90% dos domicílios brasileiros, o Estado permite a existência de um monopólio na produção e importação do produto, e poucas empresas detêm o controle de sua distribuição. Sendo assim, a adoção da iniciativa contribuiria para a economia popular, ao aumentar a concorrência no setor e ao permitir a recarga na exata quantidade de gás demandada pelo consumidor. Conforme argumenta o ilustre Autor da iniciativa, o problema de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

segurança decorrente da utilização dos botijões de gás poderia ser resolvido com o desenvolvimento de recipiente adequado a receber recarga no estabelecimento revendedor de combustível.

Dentro do prazo regimental, a proposição não recebeu emendas nesta Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em foco pretende permitir que os postos de gasolina recarreguem botijões de gás de cozinha na quantidade de gás desejada pelo consumidor. Desse modo, o consumidor poderia transportar um botijão de gás de 13 kg até o posto de gasolina mais próximo e recarregá-lo com apenas 2 ou 3 kg de gás, por exemplo.

A proposta, a princípio, parece atender o interesse do consumidor, já que coloca a sua disposição um grande número de postos de venda de gás, onde ele poderia comprar a quantidade de gás desejada, de acordo com sua disponibilidade financeira momentânea. Ademais, poderíamos também concluir que o aumento no número de fornecedores do produto estimularia a concorrência e, por consequência, diminuiria o preço do gás para o consumidor.

Entretanto, a proposta apresenta sérios problemas, principalmente no que diz respeito à segurança e à saúde do consumidor. Explico: a recarga dos botijões, hoje, é realizada em plantas industriais, através de processos seguros que não expõem a população ao risco de explosões. Por outro lado os postos de gasolina, como é sabido, já apresentam um elevado risco de incêndio e explosão por estocarem produtos inflamáveis em grande quantidade. Se aprovada esta proposta, estaríamos adicionando, a esse ambiente de risco, mais um elemento inflamável e explosivo: o Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Registro ainda que referido gás não pode ser visto e é mais pesado do que o ar, logo, eventual vazamento quando acumulado junto ao solo pode gerar graves acidentes quando em contato com a menor faísca.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Outro fator relevante a ser considerado é que seria quase impossível garantir-se que todos os postos de gasolina terão pessoal treinado e os equipamentos imprescindíveis para avaliar as condições técnicas do botijão ou mesmo para efetuar a manutenção dos mesmos, antes de recarregá-los. Lembro aos nobres pares que, atualmente, cada uma das indústrias de distribuição de gás submete os botijões que ostentam sua marca a uma inspeção de segurança e realiza a manutenção necessária, sem custos para o consumidor, garantindo que os botijões sejam utilizados em residências sem riscos de vazamentos.

Daí a indagação: Como afirmar-se que estaremos atendendo aos interesses do consumidor, ao aprovarmos esse projeto de lei, se não poderemos, sequer, tranquilizar esse mesmo consumidor quanto à adequada inspeção que passará a ser realizada nos milhares de postos existentes em todo o país?

Quer nos parecer que, em sendo aprovado o presente projeto de lei, os botijões não só não receberão a manutenção adequada, como não teremos a quem atribuir a responsabilidade pela falta de manutenção ou por qualquer acidente.

Outro ponto a considerar é que os botijões de GLP, atualmente, são transportados em caminhões especialmente projetados e equipados para esse fim, realidade esta que não poderá ser mantida se a iniciativa legislativa em análise for convertida em lei. Sim, pois, a aprovação do PL em questão permitira que os mesmos sejam transportados em veículos particulares, como carros de passeio e motocicletas que, obviamente, não foram projetados para acondicionar adequadamente e transportar com segurança um cilindro de gás inflamável e explosivo. Essa constatação, de per si, já implica reonhecemos uma ameaça à saúde e segurança de quem estiver transportando o botijão e de quem mais estiver por perto.

Por fim, gostaríamos de registrar que, do ponto de vista da economia, não vemos de que forma o consumidor seria beneficiado. Aqueles que não consomem um botijão de 13 kg e gostariam de adquirir uma quantidade menor já são atendidos pelos botijões de 2kg ou de 5kg disponíveis no mercado. Do ponto de vista do preço, também não vemos vantagem para o



CÂMARA DOS DEPUTADOS

consumidor, pois ele passará a arcar com os custos e os riscos do transporte do botijão entre sua residência e o posto revendedor.

Pelas razões acima enunciadas, nosso voto é pela rejeição do Projeto de Lei nº 602, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado CARLOS SAMPAIO
Relator